

**LEI Nº. 2717, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**

Autorizo o Poder Executivo a realizar despesas com implantação de infra-estrutura, no município de Linhares, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com implantação de infra-estrutura para atender à implantação ou expansão de plantas industriais aprovadas pelo Poder Público Municipal e consideradas relevantes para o desenvolvimento do município de Linhares.

*Parágrafo único.* Considera-se implantação de infra-estrutura para os fins referidos no caput deste artigo, a construção de acessos rodoviários inclusive sua pavimentação, a construção de estações de tratamento, redes adutoras e de distribuição de água, a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e outros melhoramento necessário ao funcionamento da indústria a ser implantada ou expandida, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao vigente orçamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 e nos anos seguintes, essas despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que constarão nos futuros orçamentos anuais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.2.153, de 10/03/2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e dos Recursos Humanos**